

CONSELHO FISCAL DO SERPRO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 2018

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de abril de 2018, na sala de reunião dos Conselhos, localizada no 3º andar, ala A, do Ed. Sede do Serpro, em Brasília, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, sob a presidência do Senhor CESAR ALMEIDA DE MENESES SILVA, com a presença da Conselheira JERSILENE DE SOUZA MOURA. Fizeram-se presentes, também, durante os trabalhos do Colegiado, Carlos Moraes de Jesus, Auditor-Geral, Ernane Domingos Lagares e Gustavo Assis Chaves, Assessores de Diretoria, no exercício das funções, respectivamente, de Secretário-executivo e Substituto do Secretário-executivo do Conselho. **1. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO** – Com a renúncia do Senhor Manoel Joaquim de Carvalho Filho ao cargo de Conselheiro, no dia 29/03/2018, o primeiro ato do colegiado foi a eleição do Conselheiro César Almeida de Meneses Silva como seu Presidente. **2. ATAS ASSINADAS CONSELHOS E DIRETORIA** – Foram disponibilizadas no aplicativo SerproDrive as seguintes atas: do Conselho de Administração (2ª e 3ª ordinárias e 2ª e 3ª extraordinárias), do Conselho Fiscal (2ª ordinária e 2ª extraordinária) e da Diretoria (006 a 012/2018). **3. CONTRATOS DE DESPESAS** – Os Conselheiros receberam o relatório de contratos de despesa, registrados em março/2018. Do exame, decidiram solicitar à área responsável informar se o objeto do contrato RG 61441 é o único que atende à necessidade do Serpro. **4. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ECONÔMICAS E CONTÁBIL-FINANCEIRAS E CERTIDÕES NEGATIVAS** – Foram disponibilizados para os Conselheiros no SerproDrive material contendo o “Diagnóstico da Situação Econômico-Financeira”, “Análise Econômico-Financeira” e “Relatório Econômico-Financeiro” relativos ao primeiro trimestre de 2018. A equipe da SUPCO (Edilene Araújo, Carla Marques, Renata Santos e Carlos Santana) fez a apresentação. A DRE e a execução orçamentária apontam lucro líquido de R\$ 71,3 milhões e superávit orçamentário de R\$ 115 milhões. Do ponto de vista financeiro, a empresa encerrou o mês sob comento com disponível final de R\$ 72,8 milhões, com pagamentos suspensos junto a fornecedores no valor de R\$ 25,7 milhões. A análise do primeiro trimestre apontou problemas na execução financeira no tocante à

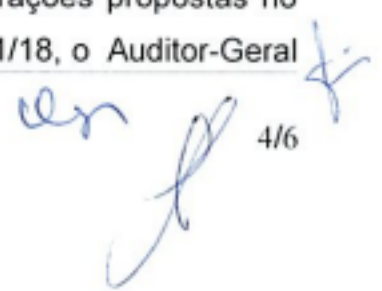
inadimplência de clientes e ambiente externo desfavorável. No diagnóstico da situação econômico-financeira, foi feito destaque para a necessidade de manter a redução de gastos (corte Orçamento Gerencial), adequação do ciclo operacional ao ciclo financeiro, gestão do estoque de créditos a receber e caixa mínimo para suprir a Necessidade de Capital de Giro (NCG), da ordem de R\$ 230 milhões. As certidões negativas estão disponibilizadas no site do Serpro. **5. RELATÓRIO: RESUMO DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA DO MÊS FEVEREIRO-MARÇO-ABRIL/2018**

– O Relatório contendo as informações referentes às ações dos Órgãos de Fiscalização e Controle Internos e Externos, relativo ao mês fevereiro-março-abril/2018 (período de 24/02/2018 a 12/04/2018), foi disponibilizado aos Conselheiros no repositório do Serpro Drive, em 13/04/2018, para exame prévio. O Auditor-Geral, apresentou o material entregue, destacando os seguintes assuntos: **(I) TCU – Relatório de Auditoria para avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e legalidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Dataprev e Serpro, em especial, dos preços praticados nos contratos com o Poder Público. Acórdão 598/2018-TCU-Plenário.** O Tribunal de Contas da União encaminhou, para conhecimento e adoção de providências, cópia do Acórdão 598/2018-TCU-Plenário de 21/03/2018, onde apreciou o processo TC 013.463/2017-9 referente a auditoria citada no caput, e emitiu determinações e recomendações ao Serpro voltadas para melhora da eficiência operacional, gestão de incidentes e indicadores, aprimoramento de controles de gestão na área de desenvolvimento da empresa e operações da empresa, transparência na divulgação de indicadores, melhorar a gestão e transparência da formação de preços com clientes, rever modelo de negócio referente ao serviço de desenvolvimento de sistema. A empresa está trabalhando na elaboração do Plano de Ação para atendimento às determinações e recomendações da Corte de Contas. **(II) TCU e Sest - Substituição de Terceirizados Irregulares.** O TCU encaminhou Acórdão 526/2018-TCU-Plenário, de 14/03/18, no qual acordam em fixar nova data-limite para atendimento dos itens 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 1.521/2016-TCU-Plenário que tratam do cumprimento de determinações sobre terceirização irregular. O Serpro, em setembro/2016, comunicou à Corte de Contas e à Sest sobre a não-identificação de terceirização irregular em seu quadro. Na oportunidade foi informado que em relação à manutenção de contrato de prestação de serviços continuados de advocacia existente há época, foi rescindido em 17/07/2015, e os respectivos



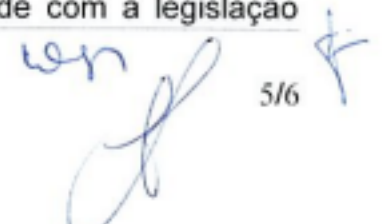
processos abarcados no objeto do contrato citado passaram a ser de responsabilidade de equipe de advogados do Serpro. No tocante à situação da terceirização dos serviços de medicina do trabalho, o cargo de Analista – Medicina do Trabalho, foi posto em extinção em razão de TAC firmado junto ao MPT, desta forma, a terceirização passa a ser possível, considerando que o cargo deixa de integrar o Plano de Cargos e Salário da empresa. Nova consulta foi feita a COJUR e SUPGP sobre o assunto e em 10/04/2018, a COJUR ratificou a informação anteriormente prestada, informando que mantém contratos de terceirização de serviços advocatícios, exclusivamente, para prestação de serviço jurídico especializado, vinculado à defesa do Serpro em causas específicas e que demandam atuação especializada, por se tratarem de processos que versam sobre questões de alta complexidade e alto impacto financeiro. Tal prática atende ao que estabelece o Parecer n.º AGU/LA-06/94, no qual a AGU orienta aos órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta que é dever da Administração usar de todos os meios processuais disponíveis, no sentido de proteger seus legítimos interesses. **(III) TCU – Representação com pedido de medida cautelar e possível anulação definitiva do Pregão Eletrônico SRP 1.609/2017.** Foi determinada a suspensão do Pregão Eletrônico SRP 1.609/2017, até decisão definitiva do Tribunal, Representação sobre possíveis irregularidades no processo cujo objeto consiste na aquisição de solução de software para processamento distribuído de grande volume de dados, baseado no framework Apache Hadoop, com instalação, configuração e serviços técnicos especializados, com criação de Ata de Registro de Preços. A representação contém alegação de violação do princípio da isonomia entre licitantes, descumprimento do requisito de qualificação técnica e aceitação de proposta em desacordo com edital. O Tribunal sinaliza problemas e limitações na solução, permissão indevida de adesão de caronas no Pregão e ausência de competitividade no certame, fatos que motivam a oitiva e diligência em andamento na empresa. **(IV) TCU – Representação contra certame licitatório PE nº 1098/2017 – Aquisição de "Switches/Roteadores metro Ethernet.** O TCU apreciou por meio do Acórdão 559/2018-TCU-Plenário, o processo de Representação contra o certame licitatório PE nº1098/2017, conduzido pelo Serpro, cujo objeto consistiu na aquisição de Switches/Roteadores metro Ethernet. No mérito, o TCU considerou a Representação improcedente e determinou dar ciência de que não deve ser autorizada adesão à ata de registro de preços criada a partir do Pregão Eletrônico 1.098/2017, ou ao certame

que vier a sucedê-lo, aos órgãos e entidades não participantes que não façam adesão a todos os 18 itens do lote único em quantitativos proporcionais aos originalmente previstos, por afrontar a Lei de Licitações entendimentos manifestados pelo TCU em seus julgados de Plenário. A Representação alega que o objeto era passível de divisão e restrição ao caráter da competitividade no certame. Após oitiva e diligência, O Tribunal considerou que o Serpro não descumpriu a legislação, agindo de acordo com a Jurisprudência do TCU quando decidiu justificadamente pelo não parcelamento do objeto, e que não existem evidências de restrição à competição ou direcionamento do objeto. **(V) TCU – Monitoramento do Acórdão 2486/2017-TCU-Plenário – Determinação atendida.** O TCU comunica que por meio do Acórdão 359/2018-TCU-Plenário, foi considerada atendida a determinação constante do item 1.7 do Acórdão 2.486/2017-Plenário e autorizado encerramento dos autos, referente ao processo de Representação de licitante a respeito de alegadas irregularidades que teriam ocorrido no Pregão Eletrônico SRP 1997/2016 promovido pelo Serpro – Regional São Paulo – cujo objeto consiste em Registro de Preços para eventual aquisição de solução modular de captura e processamento biométrico automatizado conforme requisitado pela ICP-Brasil para todas as Autoridades Certificadoras. **(VI) CGU – Planejamento de ação de controle – Informações complementares referentes ao Processo Licitatório 1.098/2017.** A CGU solicitou informações complementares ao Processo Licitatório 1.098/2017 em adição às informações solicitadas em outubro/2017, além dos papéis de trabalho e evidências usadas para embasar o relatório referente à Designação GL-AC/0002/2017 da Auditoria Interna. **(VII) Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN 2017.** A auditoria interna encaminhou à CGU, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, correspondente ao Exercício Fiscal encerrado em 31/12/2017, aprovado pelo Conselho de Administração do Serpro, mediante Ata da 2ª Reunião Extraordinária daquele Conselho, realizada em 21/02/2018. Também foi encaminhado à Superintendência de Estratégia, Comunicação e Marketing para publicação no portal do Serpro e à Diretoria Executiva do Serpro. **(VIII) SEST/MP - Resoluções CGPAR nº 23 – Orientações para aplicabilidade imediatamente.** A Sest estabeleceu orientações para adequação do Benefício de Assistência à Saúde, de forma imediata, ao disposto na Resolução CGPAR nº 23 e informou que compete à SEST manifestar-se a respeito das alterações propostas no custeio do benefício de assistência à saúde das estatais. Em 18/01/18, o Auditor-Geral



deu conhecimento à Superintendência de Gestão de Pessoas sobre a publicação das Resoluções CGPAR nº 22 e 23 - diretrizes e parâmetros mínimos de governança para sustentabilidade dos benefícios de assistência saúde na modalidade autogestão e seu custeio - ressaltando a importância da adoção, no âmbito do Serpro, de providências para orientar, implementar e monitorar o cumprimento dessas diretrizes nos prazos estabelecidos. **(IX) SEST/MP – Manifestação sobre documentação examinada na Assembleia Geral Ordinária de 10/04/2018 – Remuneração Diretores, Conselheiros e membros do COAUD, indicação do representante do Ministério do Planejamento no Conselho de Administração, destinação do resultado do exercício de 2017.** A Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais manifestou-se sobre documentação encaminhada para exame na Assembleia Geral Ordinária de 10/04/18 e proposta de remuneração dos administradores do Serpro. A Secretaria manifesta-se favoravelmente à proposta de destinação do lucro de 2017 apresentada pelo Serpro, condicionada à manifestação do Conselho de Administração, que de acordo com o Estatuto do Serpro, deve manifestar-se sobre a proposta de remuneração de seus dirigentes; pela aprovação do montante global de remuneração dos administradores nos termos do voto constante Nota Técnica 4064/2018-MP; em relação à remuneração dos membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria para 2018/2019, manifesta-se pela aprovação dos valores nos termos da Nota Técnica 4064/2018-MP; e informa que o representante do Ministério no Conselho de Administração é o Sr. Marcelo Daniel Pagotti com prazo até julho de 2019. **6. PROCESSOS DE SINDICÂNCIA E ADMINISTRATIVOS** – Realizada apresentação da Coordenadora Estratégica de Transparência, Ouvidoria e Corregedoria, Ana Beatriz Capparelli, sobre posição atual dos processos administrativos e de sindicância em curso e concluídos. **7. CÓDIGO DE CONDUTA** – Foi disponibilizado no SerproDrive uma posição sobre as principais ações adotadas pela Comissão de Ética do Serpro para divulgação do Código de Ética, Conduta e Integridade, aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Deliberação GP-009/2017, de 28/06/2017. Foi solicitado pelos conselheiros a apresentação de relatório sobre a aplicação do Código de Ética, Conduta e Integridade, constando informações como posição de processos abertos e encerrados. **8. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL** – A proposta do Regimento Interno do Conselho Fiscal foi disponibilizada para os conselheiros. Os conselheiros solicitaram a avaliação jurídica visando conformidade com a legislação

5/6



vigente. **9. ASSUNTOS GERAIS – 9.1. AGENDAMENTO DE APRESENTAÇÃO SOBRE SERPROS** – Ficou combinada a presença da diretoria do Serpros na reunião do dia 24/05/2018 para prestar aos conselheiros informações sobre andamento das ações implementadas pela atual gestão. **9.2 ASSUNTOS COJUR – PROCESSO 1320/89 – SIGILOSO -**

10.

PRÓXIMA REUNIÃO – Os Conselheiros decidiram realizar reunião ordinária no dia 24 de maio, a partir das 8.30h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Ernane Domingos Lagares, por ordem do Presidente do Conselho, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros e por mim.


CÉSAR ALMEIDA DE MENESES SILVA
Presidente


JERSILENE DE SOUZA MOURA
Conselheira


Ernane Domingos Lagares
Secretário-executivo